



MENSAGEM Nº 109/2021

Ao Exmo. Senhor

**Karlo Aurélio Vieira do Couto – Lelo Couto**

Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Tenho elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei em que dispõe sobre a realização de Processo seletivo simplificado de Cadastro de reserva para contratação de fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, nutricionista, bibliotecário e regente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da rede municipal de ensino de Cariacica.

O presente projeto de lei leva em consideração a grande demanda de alunos com dificuldades de aprendizagem referentes à audição, linguagem escrita e oral e risco social que influenciam diretamente no processo ensino-aprendizagem dos mesmos.

A Secretaria Municipal de Educação – SEME vê a necessidade de realizar estudos relacionados aos fatores geradores das dificuldades da aprendizagem dos estudantes, bem como da evasão, repetência e fracasso escolar.

O Decreto Municipal nº 196, de 27 de novembro de 2020, descrito abaixo, que institui a Equipe Multifuncional para atender a Lei Federal 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Multiprofissional, no âmbito da Secretária Municipal de Educação — SEME. no Município de Cariacica/ES, que obedecerá às disposições desde Decreto.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

---

Art. 2º A Equipe Multiprofissional tem por objetivo proporcionar melhorias na qualidade de vida dos alunos da rede Pública Municipal que apresentam demandas relacionadas as questões psicossociais, distúrbios na linguagem verbal, demandas relacionadas a questão social e suas múltiplas expressões, alunos com alto índice de faltas não justificadas, demandas estas que impactam no processo de ensino e aprendizagem, o que pode ocasionar reprovação ou evasão escolar.

Parágrafo único. A Equipe Multiprofissional atuará ainda por meio de assessoria ou orientação junto à equipe técnica das escolas municipais, professores, pedagogos, coordenadores, diretores, pais e responsáveis.

Art. 3º Poderão integrar a Equipe Multiprofissional os seguintes profissionais:

- I — assistente social;
- II — fonoaudiólogo;
- III — pedagogo;
- IV — psicólogo.

Logo, há necessidade de suprir as unidades escolares com bibliotecários que executam a função de colaborar com os professores nos projetos educacionais e no atendimento aos alunos em suas demandas de pesquisas e estudo, orientando-os no uso de materiais bibliográficos.

O quantitativo de nutricionistas que atuam na SEME não atendem a demanda das unidades escolares e está bem inferior aos parâmetros numéricos mínimos estipulados na Resolução CFN N°465/2010.

É necessário também garantir a atuação das Bandas Escolares nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, objetivando a maior permanência do educando na escola com atividades curriculares e complementares, de acordo com as demandas regionais e a característica social da comunidade atendida.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

Desta forma, Senhor Presidente e Senhores vereadores, solicitamos respeitosamente a tramitação e aprovação do presente Projeto, baseado na Lei Orgânica Municipal.

Face o exposto, solicitamos a adoção dos procedimentos necessários a apreciação e votação, em REGIME DE URGÊNCIA, na forma prevista no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Cariacica.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e aos demais pares dessa Casa de Leis.

Cordialmente,

Cariacica, 23 de novembro de 2021.



**EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

PROC. 23.400/2021





**PROJETO DE LEI Nº 075, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, BIBLIOTECÁRIO E REGENTE, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARIACICA, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIACICA** usando de suas atribuições legais, encaminha à **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de fonoaudiólogo, assistente social, psicólogo, nutricionista, bibliotecário e regente, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Cariacica, conforme especificação dos cargos e seus quantitativos, através de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, assim delineados:

- I - fonoaudiólogo – 04 (quatro) vagas;
- II - assistente Social – 04 (quatro) vagas;
- III - psicólogo – 04 (quatro) vagas;
- IV - nutricionista – 10 (dez) vagas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Gabinete do Prefeito**

V - bibliotecário – 40 (quarenta) vagas; e

VI - regente – 14 (quatorze) vagas

**Art. 2º** As contratações nos termos desta Lei serão feitas mediante processo seletivo simplificado, prevendo quantitativo de vagas e possível cadastro de reserva, por meio de provas ou provas e títulos, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**Art. 3º** As contratações somente poderão ser efetivadas com observância de dotação orçamentária específica, devidamente justificada em processo, pelo Secretário da pasta, e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** As contratações temporárias de que trata esta Lei serão celebradas mediante contratos administrativos, por tempo determinado, observando-se o prazo máximo 12 (doze) meses, podendo ser rescindidas em qualquer tempo, sendo possível a prorrogação por igual período.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 23 de novembro de 2021.

**EUCLÉRIO AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Cariacica

PROC. 23.400/2021





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Secretaria Municipal de Finanças*

**I – Estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro**

Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16 da LRF)

Despesas	Impacto Orçamentário e Financeiro (R\$ mil)		
	2022	2023	2024
Contratação de Profissionais para atender a demanda da Secretaria de Educação	3.141.215,27	3.141.215,27	3.141.215,27
<b>Total Geração de Despesas</b>	<b>3.141.215,37</b>	<b>3.141.215,37</b>	<b>3.141.215,37</b>

**Memória de Cálculo:**

Contratação de Profissionais para atender a demanda da Secretaria de Educação.  
Calculo efetuado com base nas informações da Gerencia de Pagamento de Pessoal.

**II – Declaração do Ordenador de Despesa**

Declaro, para os fins dispostos no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e é compatível com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Cariacica/ES 24 de Novembro de 2021.

  
Carlos Renato Martins

**Secretário Municipal de Finanças**

**Rodovia BR 262, nº3.700, KM 3,0 – Alto Lage, Cariacica-ES.**  
**CEP: 29.151-570 Telefone: (27) 3354-5878**  
**Correio Eletrônico: [semfi@cariacica.es.gov.br](mailto:semfi@cariacica.es.gov.br)**



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310034003100300039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO  
Secretaria Municipal de Finanças  
Demonstrativo do Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro

Exercício de 2022, 2023 e 2024

Exercício de 2022

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	860.298.078,99	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	360.800.944,80	41,94%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	464.560.962,65	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	441.332.914,52	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	418.104.866,39	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2023

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	883.137.697,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	384.551.307,75	43,54%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	476.894.356,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	453.049.639,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	429.204.921,16	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.

Exercício de 2024

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	906.662.505,32	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	407.692.532,75	44,97%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	453.049.639,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	429.204.921,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60

FONTE: PMC/SEMFI.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA - EXECUTIVO

IMPACTO PROCESSO SELETIVO -SEMe

CARGOS	QUANTITATIVO	FONTE DE RECURSO	SALARIO BASE	AUXILIO ALIMENTAÇÃO	ENCARGOS	TOTAL	IMPACTO MENSAL	IMPACTO ANUAL
AMNS I - Fonoaudiólogo	10	MDE	1.763,28	200,00	399,91	2.363,19	23.631,92	315.013,48
AMNS I - Serviço Social	14	MDE	1.763,28	200,00	399,91	2.363,19	33.084,69	441.018,87
AMNS I - Psicólogo	14	MDE	2.115,94	200,00	479,90	2.795,84	39.141,69	521.758,76
AMNS I - Nutrição	10	MDE	2.115,94	200,00	479,90	2.795,84	27.958,35	372.684,83
AMNS I - Bibliotecário	40	MDE	2.115,94	200,00	479,90	2.795,84	111.833,41	1.490.739,32
Regente	14	MDE	1.100,00	200,00	249,48	1.549,48	21.692,72	289.163,96
<b>TOTAL</b>	<b>102</b>		<b>10.974,38</b>	<b>1.000,00</b>	<b>2.488,99</b>	<b>13.113,89</b>	<b>235.650,06</b>	<b>3.141.215,27</b>

Obs: Encargos Patronais de 22,68% para o Regime Geral de Previdência - INSS

